

ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 22/021-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a **FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA**, com sede na Rua Augusta, 1406, Conj 21, And 2, Edifício Herbel, Consolação, São Paulo-SP, CEP 01.304-00, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.138/0001-14, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao Pregão Eletrônico nº 008/2022 de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2022.0003586-29, celebram o presente termo aditivo, Processo SEI nº 065.10933.2024.0007643-19 que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos nºs 18.471 de 29 de junho de 2018 e 19.896 de 05 de agosto de 2020 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** ao **Contrato nº 22/021-01** tem por objeto:

1.1 - A prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do Contrato nº 22/021-01 c/c Cláusula Segunda do Termo Aditivo 002 ;

1.2 - Acréscimo sobre o quantitativo dos itens 01 e 02 de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Cabeamentos Ópticos, constante na Cláusula Quarta do Contrato nº 22/021-01.

1.3 - Acréscimo no valor total do contrato em razão da alteração do quantitativo dos itens 01 e 02, constante na Cláusula Quarta do Contrato nº 22/021-01, c/c Cláusula Quarta do Termo Aditivo 002

1.4 - Ajustar a dotação orçamentária e a garantia contratual originalmente previstas nas Cláusulas Quinta

e Sétima do mencionado contrato.

1.5 - Alteração do fiscal do contrato, previsto na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 22/021-01 c/c Cláusula Oitava do Termo Aditivo 002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1 - Acordam as partes, em prorrogar o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira ao Contrato nº 22/021-01, c/c Cláusula Segunda do Termo Aditivo 002 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 26/08/2024 a 26/08/2025.

2.2 - A PRODEB se reserva ao direito de rescindir o presente aditivo a qualquer época, desde que devidamente justificado e notificado, por escrito, a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO ACRÉSCIMO

3.1 - Serão acrescidos os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos cabeios ópticos de 02 FO (Fibras Ópticas) e 06 FO (Fibras Ópticas) previstos nos itens 01 e 02 da Cláusula Quarta do Contrato nº 22/021-01 nos quantitativos e percentuais adiante firmados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ATUAL	QUANT. DE ACRÉSCIMO	QUANT. TOTAL	% DE ACRÉSCIMO
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CABEAMENTO ÓPTICO DE 02 FIBRAS	42.760	150	42.910	0,35
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CABEAMENTO ÓPTICO DE 06 FIBRAS	57.820	6.443	64.263	11,14%

3.2 - A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, notadamente nos itens 01 e 02 d a Cláusula Quarta do Contrato 22/021-01, descrito e quantificado no item 3.1 desta Cláusula, corresponde a e 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO RESULTANTE DO ACRÉSCIMO

4.1 - Após Acréscimo do quantitativo nos itens 01 e 02, o valor mensal dos serviços de manutenção estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato nº 22/021-01 c/c Cláusula Quarta do Termo Aditivo 002, passará de R\$ 39.128,71 (trinta e nove cento e vinte e oito reais e setenta e um centavos) para R\$ 40.322,95 (quarenta mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

4.2 - O Ajuste ora celebrado não incidirá sobre o valor total dos materiais/componentes de reposição, o qual permanecerá **R\$ 62.656,10 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)**.

4.3 - Após aplicação dos devidos acréscimos, o valor global do contrato passará de **R\$ 532.200,62 (quinhentos e trinta e dois mil e duzentos reais e sessenta e dois centavos)** para **R\$ 546.531,50 (quinhentos e quarenta e seis mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - Em relação ao período compreendido entre a data de assinatura do contrato precitado e a data da celebração deste instrumento, a **CONTRATADA**, de forma espontânea, expressa, irrevogável e irrevogável, renuncia a aplicação de qualquer outro reajuste, bem como, acréscimos legais e acessórios, para nada mais reclamar.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O pagamento das despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos da **CONTRATANTE**, conforme detalhado a seguir:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
COIMA	RECURSOS PRÓPRIOS	CONTA ORÇAMENTÁRIA 01: 4.1.1.1.03.04.0006 - SERV MANUTENÇÃO DE REDES CONTA ORÇAMENTÁRIA 02: 4.1.1.1.06.01.0005 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO GERAL

6.2 - O saldo da referida dotação orçamentária **01** é de **R\$ 126.345,24** (cento e vinte e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) e o impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2024 é de **R\$ 126.345,24** (cento e vinte e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);

6.3 - O saldo da referida dotação orçamentária **02** é de **R\$ 36.536,36** (trinta e seis mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) e o impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2024 é de **R\$ 16.360,20** (dezesseis mil trezentos e sessenta reais e vinte centavos);

6.4 - O impacto estimado para o exercício de 2025 será de **R\$ 403.826,06** (quatrocentos e três mil oitocentos e vinte e seis reais e seis centavos);

6.5 - A metodologia de cálculo levou em conta:

a. PARA O EXERCÍCIO DE 2024: Valor total estimado de 03 meses e 04 dias (Setembro a Dezembro) do ano de 2024;

b. PARA O EXERCÍCIO DE 2025: Valor total estimado de 08 meses e 26 dias (Janeiro a Agosto) do ano de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1 - Considerando o disposto no §1º do art. 158 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB e na **Cláusula Sétima** do **Contrato nº 22/021-01**, a CONTRATADA deverá renovar a garantia apresentada no valor de **R\$ 27.326,57 (vinte e sete mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente Termo Aditivo que se pretende celebrar, também tem por objetivo a alteração do disposto no **Parágrafo Oitavo** da **Cláusula Décima Terceira** do **Contrato nº 22/021-01 c/c a Cláusula Oitava** do **Termo Aditivo 002**, passando a ser indicado como fiscal do contrato o Sr. Denys Nepomuceno Batista, Matrícula: 92000966.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio eletrônico da PRODEB, até o décimo dia útil de sua assinatura, consoante prescreve o art. 182, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.

9.2 - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, bem como nos Termos Aditivos anteriores, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Salvador, de de 2024 .

Pela **PRODEB**:

José Muniz Rebouças

Diretor Executivo

Carlos Augusto Borges Silva

Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

Pela **CONTRATADA**:

FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferreira de Medeiros, Representante Legal da Empresa**, em 21/08/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 22/08/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 22/08/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00096694918** e o código CRC **1E273057**.